

JUCESC AARC N° 341

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O município de **LUIZ ALVES**, SC, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, cidade de Luiz Alves, CEP 89.128-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, Telefone (47) 3377 8600, na forma que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, SR. **AGENOR LUIS SILVEIRA**, matrícula **AARC/341**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE** de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA: 28 de FEVEREIRO de 2018.

HORÁRIO: 09 HORAS.

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, localizado à Rua Erich Gielow, nº 35,

Centro, Luiz Alves, SC.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

- **1.1.** Poderão participar as pessoas físicas ou <u>jurídicas</u> munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site <u>www.leiloador.com.br</u>.
- **1.2.** Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados o leiloeiro.
- **1.3.** Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, efetivos, comissionados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.
- **1.4.** Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo. Do leilão on line, seus registros ficarão gravados no sistema.
- **1.5.** A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei,



JUCESC AARC N° 341

alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

- **1.6.** Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.
- **1.7.** A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante. Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site www.leiloador.com.br, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances.

Importante: O Município de Luiz Alves e o Leiloeiro não se responsabilizam por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

- **3.1.** Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* no estado em que se encontram, sem garantia, e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através dos sites da Tchê Leilões, bem como, através do sistema de projeção, SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.
- **3.2.** Não cabem ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis



JUCESC AARC N° 341

<u>erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao</u> Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

- **4.1.** Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados <u>pelo maior lance</u> **oferecido à vista.** Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em <u>valor crescente</u>. **Os participantes do LEILÃO ON LINE**, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site <u>www.leiloador.com.br</u>, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão.
- **4.2.** Será concedido prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no **LEILÃO ONLINE** efetuarem seus lances em igualdade de condições dos participantes do Leilão Presencial, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.
- **4.3.** O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ou cheque nominal ao Leiloeiro Agenor Luiz Silveira ou para seus colaboradores ou seus prepostos. Os lances serão irrevogáveis e irretratáveis de inteira responsabilidade do licitante. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.
- **4.4.** O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. **Será anotado o nome do vencedor(a) e do valor e este deverá efetuar o pagamento à vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros). A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.**
- **4.5.** No caso da Arrematação via **LEILÃO ONLINE (Internet)**, esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência **À VISTA** entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial. Havendo qualquer problema com o **LEILÃO ONLINE**, o leiloeiro poderá prosseguir com o leilão somente presencial ou adiar o certame, a seu critério.
- **4.6.** O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e à Comissão do Leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance e separadamente, além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

AGENOR LUIS SILVEIRA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

JUCESC AARC N° 341

- **4.7.** Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros). Para o Leilão on line, os depósitos deverão ser feitos em até 24 horas, sob pena de perda do lance.
- 4.8. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
- 4.9. Após o apregoamento normal, repassado 2 (duas) vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- **5.1. Pagamento do Leilão Presencial:** O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares do leiloeiro o Documento de Identidade, preferencialmente, constando o seu CPF e pagará em **dinheiro (espécie) ou emitirá 02 (dois cheques próprios.** O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se incontinente a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o(a) Arrematante estiver munido de Procuração (com as firmas de outorgante e outorgado reconhecidas por Cartório). Os documentos do comprador entregues à equipe do Leiloeiro Oficial somente serão entregues após o acerto do respectivo Arrematante.
- **5.1.1 Pagamento do Leilão Online:** O valor total exigido deverá ser quitado por meio de **Depósito** (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes **via TED**. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do **Leiloeiro Público** em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante.
- **5.2.** Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", **a Prefeitura** efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.
- **5.3** Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o



JUCESC AARC N° 341

arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação. Todas as fotos exibidas no sistema presencial e On Line devem ser consideradas como ilustrativas. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

- 5.4 Declarado vencedor, seja na forma Presencial, seja na forma On Line, o(a) arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do Leiloeiro.
- 5.4.1. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes desta modalidade para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

- **6.1.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo **LEILÃO ON LINE** ou pelo **LEILÃO PRESENCIAL**. Se após a arrematação na hasta, o(a) **ARREMATANTE** / **COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.
- **6.2. Estando presente ao Leilão,** seja pelo **LEILÃO ON LINE** ou pelo **LEILÃO PRESENCIAL,** dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.
- **6.3.** A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão.



JUCESC AARC N° 341

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:

- **7.1. O prazo para retirada dos bens é de 20 (vinte) dias**. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.
- **7.2.** O prazo para transferência do(s) documento(s) é de 25 (vinte e cinco) dias. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) **ARREMATANTE**.
- **7.3.** As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do(a) **ARREMATANTE.** O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) **ARREMATANTE.** No ato da retirada, o(a) **ARREMATANTE** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.
- **7.4.** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.
- **7.5.** O Município de Luiz Alves e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do (a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. AGENOR LUIS SILVEIRA, matrícula AARC/341, contratado através de Edital de Pregão



JUCESC AARC N° 341

Presencial 058/2017. O Município de Luiz Alves nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

8.2. Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização, mediante justificativa e consentimento do município de Luiz Alves. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

09. DAS SANÇÕES

- **9.1.** O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
- **9.2.** No dia do Leilão o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. <u>DA REVOGAÇÃO DO EDITAL</u>

10.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>:

- **11.1** Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.
- **11.2** O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.



JUCESC AARC N° 341

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- 12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS: Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na GARAGEM DA PREFEITURA, situada à Rua Erich Gielow, n° 35, Centro, nos seguintes horários: de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h. A visita aos lotes em questão será permitida até 09 horas do dia do leilão, previamente agendada com o servidor Douglas, através do telefone (47) 3377-8641.
- **12.2.** As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.
- **12.3.** Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.
- **12.4.** O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.
- **12.5.** Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas eletronicamente na plataforma de leilões são meramente ilustrativas. Fica, portanto, isento o Município de Luiz Alves e o Leiloeiro por eventuais vícios (inclusive os ocultos) existentes sobre o (s) bem (ns).
- **12.6.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.
- **12.7.** Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.
- **12.8.** O Município de Luiz Alves e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.
- **12.9.** Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao Leiloeiro Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, cidade de Luiz Alves, SC, ou por e-mail: controleinterno@luizalves.sc.gov.br; ou através dos sites www.tcheleiloes.com.br

JUCESC AARC N° 341

e <u>www.luizalves.sc.gov.br</u>, ou ainda pelos telefones (47) 3377 8600, (Prefeitura) ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro.

Luiz Alves (SC), 22 de janeiro de 2018.

MARCOS PEDRO VEBER PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES ANEXO I

<u>LOTE 01</u>: 01 **AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX,** ano/modelo 2006, Placas MDJ 4553, RENAVAM 886173116, cor branca, Álcool/Gasolina, 04 portas. **LANCE INICIAL R\$ 3.100,00**.

LOTE 02: 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano/modelo 2009, Placas MGU 3043, RENAVAM 129749044, cor branca, Álcool/Gasolina, 02 portas. LANCE INICIAL R\$ 3.400,00.

LOTE 03: 01 SUCATA DE ÔNIBUS M BENZ MASCA GRANMIDI, ano 2008 e modelo 2009, Placas MGO 4399, RENAVAM 119616637, cor amarela, Diesel, 46 lugares. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

LOTE 04: 01 SUCATA DE ÔNIBUS VOLVO B58, ano/modelo 1990, Placas MAH 1248, RENAVAM 546746551, cor amarela, diesel, 41 lugares. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

LOTE 05: 01 SUCATA DE CAMINHÃO GM CHEVROLET D40, ano/modelo 1989, Placas MAH 4117, RENAVAM 557561990, cor azul, Diesel. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

LOTE 06: 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160, ano/modelo 2006. LANCE INICIAL R\$ 15.600,00.

JUCESC AARC N° 341

LOTE 07: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50. Ano/modelo 1994. LANCE INICIAL R\$ 38.500,00.

LOTE 08: 01 COMPACTADOR DE LIXO (SEM O CAMINHÃO). LANCE INICIAL R\$ 4.900,00.

LOTE 09: SUCATAS DE INFORMÁTICA E OUTROS. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

<u>LOTE 10</u>: LOTE DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES ENTRE OUTROS. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

LOTE 11: SUCATAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

<u>LOTE 12</u>: SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, contendo, ventiladores, ar condicionado, máquina de lavar e entre outros. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

LOTE 13: SUCATA DE PNEUS. LANCE INICIAL R\$ 50,00.

LOTE 14: 01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CRUZE LT NB, ano/modelo 2013, Placas MLC 2123, RENAVAM 534236790, cor prata, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R\$ 28.000,00.